



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

No dia 20 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000032/2020**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000049/2020**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 16.951.188/0001-93 com sede à Avenida Francisco Caetano Pereira, nº: 650, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Celton Teodoro Fagundes, portador do CPF nº 880.154.086-87.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP						
0001	AGUA SANITARIA 2L	MARINA	2.500	UNID	4,79	11.975,00
0002	ÁLCOOL - TIPO GEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, NEUTRO, HIDRATADO A 70° GL, AP	LEGANCY	1.000	UNID	19,99	19.990,00
0003	ÁLCOOL - TIPO GEL, PARA ASSEPSIA DE MÃOS, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA, NEUTRO, HIDRATADO A 70° GL, AP	LEGANCY	1.000	UNID	10,99	10.990,00
0004	ALCOOL ETILICO 1 LITRO	MARINA	1.500	UNID	9,80	14.700,00
0005	ALVEJANTE PARA ROUPA	YPE	300	UNID	7,99	2.397,00
0006	AMACIANTE - PARA ROUPAS, PERFUMADO, DE AROMA SUAVE, ASPECTO LÍQUIDO, VISCOSO E CONCENTRADO, ACONDICI	CLASSIC	400	UNID	14,99	5.996,00
0012	CERA - TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, G	INGLEZA	200	UNID	9,69	1.938,00
0013	CERA PARA POLIR MÓVEIS, EMBALAGEM COM 500ML. SIMILAR E SUPERIOR BRILHO FÁCIL, INGLESA, POLLY FLOR	POLY FLOR	200	UNID	10,20	2.040,00
0014	DESENGORDURANTE MULTIUSO - INSTANTÂNEO, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 50	MARINA	400	UNID	4,65	1.860,00
0015	DESINFETANTE - LÍQUIDO, SUAVE FRAGRÂNCIA, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, SUPER CO	MARINA	2.500	UNID	4,99	12.475,00
0016	DESODORIZADO DE VASO SANITARIO	AZULIM	2.200	UNID	3,50	7.700,00
0017	DETERGENTE - LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM INTENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, AGENTE ALCALINO, REMOÇÃO	MARINA	350	UNID	16,00	5.600,00
0018	DETERGENTE - LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, COM INTENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, AGENTE ALCALINO, REMOÇÃO	LIMPOL	3.000	UNID	1,79	5.370,00
0019	ESCOVA COM CERDAS MACIAS,	CONDOR	120	UNID	3,15	378,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	UTILIZADA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, PÉS, UNHAS E USO EM GERAL. POSSUI AÇÃO					
0026	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, PROPORCIONA BRILHO AO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO	MARINA	200	UNID	2,49	498,00
0027	LIMPADOR MULTIUSO, CONTENDO EMBALAGEM DE 500ML. SIMILAR OU SUPERIOR A VEJA, CIF, UAU	MARINA	350	UNID	4,69	1.641,50
0037	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICOTADO, FINO, SEM PERFUME, ROLO COM 60MT DE COMP. X 10CM DE LARG. TUBO IN	BOB	2.800	UNID	4,53	12.684,00
0039	PURIFICADOR DE AMBIENTE, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO, AEROSSOL, NÃO	BOM AR	200	UNID	9,10	1.820,00
0043	SABÃO - TIPO BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO, LEVEMENTE AROMATIZADO, COMPOSIÇÃO: Á	MINUANO	200	PCT	6,35	1.270,00
0044	SABÃO - TIPO EM PASTA DESENGORDURANTE, PASTOSO, ACIDEZ PH7 NEUTRO, DENSIDADE 1,100 G/L. PARA LIMPEZA	MARINA	750	UNID	12,69	9.517,50
0046	SABONETE - TIPO BARRA	LUX	400	UNID	1,39	556,00
0047	SABONETE - TIPO LÍQUIDO, CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), FRAGRÂNCIA SUAVE, BIODEGRADÁVEL, A	ONLY	400	UNID	15,75	6.300,00
0054	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, COM ESTANQUEIDADE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO	DIVILIXO	2.000	PCT	10,90	21.800,00
0055	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO PARA COLETA DE LIXO URBANO, SENDO AS DIMENSÕES 75X90. FARDO COM 100 UNI	DIVILIXO	2.000	PCT	36,95	73.900,00
0056	SODA CÁUSTICA - INDICADO PARA DESINCRUSTAR E LIMPAR SUJEIRAS DE GORDURA, RESTOS DE ALIMENTOS E DEMAIS	YARA	150	UNID	8,69	1.303,50



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

0063	SABÃO - TIPO EM PÓ, AZUL, BIODEGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE, APARÊNCIA UNIFORME, DETERGENTE, CONCENTRA	TIXAN	2.500	UNID	7,59	18.975,00
0064	CLORO DE USO DOMÉSTICO, ALVEJA E DESINFETA ELIMINANDO BACTÉRIAS. PODE SER USADO NO ALVEJAMENTO DE RO	MARINA	2.500	UNID	2,75	6.875,00
0065	ESPONJA EM AÇO FORMATO MOLA, TAMANHO APROXIMADO DA ESPONJA: 6,5CM DE Ø TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAG	FLASH LIMP	800	UNID	2,50	2.000,00
0068	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CHEIRO FORTE, LIMPEZA SUAVE, CO	PALMOLIVE	360	UNID	10,49	3.776,40
0069	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 350 ML, PARA TODO TIPO DE CABELO, SEM CHEIRO FORTE, LIMPEZA SUA	PALMOLIVE	240	UNID	14,19	3.405,60
TOTAL DO FORNECEDOR: 269.731,50						
TOTAL GERAL: 269.731,50						

VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 269.731,50 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00
04.122.0402.2009 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00
12.365.1204.2024 DESENV. APREND. ESPEC. CRIANÇA “0 A 5 ANOS”	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00
13.392.1302.2018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	146	1.00.00
12.361.1202.2015 MANUT. ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	179	1.19.00
12.365.1204.2024 DESENV.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	1.19.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

APREND. ESPEC. CRIANÇA "0 A 5 ANOS"			
04.122.0402.2037 MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS-SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	220	1.00.00
15.452.1502.2057 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	1.00.00
15.452.2601.2039 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	1.00.00
10.122.1001.2064 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00
10.302.1004.2078 MANUT. SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00
08.243.0802.2097 MANUT. CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	486	1.00.00
08.244.0802.2093 MANUTENÇÃO ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00
08.244.0802.2090 MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00
08.244.0802.2131 SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC. VÍNCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00
08.243.0802.2099 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 000032/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000032/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, 20 de julho de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP
CNPJ: 16.951.188/0001-93
CELTON TEODORO FAGUNDES
CPF Nº 880.154.086-87
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____